**INDICAÇÃO N°719/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que CONCEDA O REAJUSTE de, no mínimo, 46% no valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO passando o valor de r$ 18,00 (dezoito reais), pagos atualmente, para r$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), VISANDO REPOR A DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ACUMULADA DOS ÚLTIMOS ANOS.**

## JUSTIFICATIVA

Destaco que, desde o reajuste concedido no ano de 2012 até os dias atuais, o valor do Auxílio Alimentação foi corroído pela defasagem inflacionária de 96,67%, conforme dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/Tabela do IBGE). Enquanto, durante respectivo intervalo de tempo, tão somente, ocorreu a reposição da variação inflacionária no percentual de 50%, através da Lei Municipal n° 2756/2020.

Assim, *a princípio*, há **DEFASAGEM ACUMULADA DE 46,67%** no valor concedido do auxílio alimentação aos nossos dedicados servidores públicos, sendo esta SITUAÇÃO INSUSTENTÁVEL E CLAMA POR UMA INTERVENÇÃO URGENTE.

O Auxílio Alimentação autorizado e concedido aos Servidores Públicos Municipais, através do **inciso VI, do §4°, da Lei Municipal n°. 1520/2011**, é uma das ações da Política de Valorização dos Servidores, sendo concedida mensalmente a título de indenização, com o intuito de assegurar e

proporcionar melhores condições e qualidade de vida, viabilizando o pagamento dos seus gastos diários com alimentação.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu título que versa sobre os direitos e garantias fundamentais, em seu art. 7°, inciso IV, se lê: *" Art. 7° São* ***direitos*** *dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ... V - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado,* ***capaz de atender AS SUAS NECESSIDADES VITAIS BÁSICAS e às de sua família*** *com moradia,* ***ALIMENTAÇÃO****, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social,* ***COM REAJUSTES PERIÓDICOS QUE LHE PRESERVEM O PODER AQUISITIVO****, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim"*

Logo, sob pena de violação da dignidade da pessoa humana, é medida de justiça adequar o valor do auxílio alimentação visando a equiparação ao valor necessário para uma alimentação digna aos servidores do nosso Município.

Sendo certo, ainda, que tal medida impactará positivamente na economia local, impulsionando o comércio e a arrecadação de tributos municipais, fomentando o desenvolvimento econômico sustentável de nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres pares e confio que Exmo. Sr. Prefeito atendará a presente propositura, concedendo o **REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** de, no mínimo, **46%**, vez que a iniciativa e competência legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo, de acordo com o Art. 61, da Constituição

Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 18 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador